LEI Nº 5.790, DE 30 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASTCOL DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI 4.571/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente à construção de casas populares, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vedada qualquer outra utilização.***"

Art. 2º – Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 3º - Fica concedido à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL novo prazo de 02 (dois) anos para início das obras, imediatamente, após a liberação do crédito com a apresentação do contrato registrado, contados a partir da liberação do crédito".***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

LEI Nº 5.790, DE 30 DE MAIO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASTCOL DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI 4.571/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente à construção de casas populares, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vedada qualquer outra utilização."

Art. 2º – Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica concedido à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL novo prazo de 02 (dois) anos para início das obras, imediatamente, após a liberação do crédito com a apresentação do contrato registrado, contados a partir da liberação do crédito".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PROJETO DE LEI Nº 006-E-2016 5.709/2016

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – ASTCOL DE ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI 4.571/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A área doada se destina exclusivamente à construção de casas populares, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV,-vedada qualquer outra utilização."

Art. 2º – Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 4.704, de 29 de junho de 2005, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Fica concedido à Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL novo prazo de 02 (dois) anos para início das obras, imediatamente, após a liberação do crédito com a apresentação do contrato registrado, contados a partir da liberação do crédito".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara –

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/

Autoria Executivo